



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO
PREVIDENCIÁRIA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – TERMO ADITIVO Nº 055/2017

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2013 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO COMPLEXO MÉDICO PENAL, QUE ENTRE SI FIRMAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E A EMPRESA CAVO SERVIÇOS E SANEAMENTO S/A.

PROTOCOLO: 14.454.109-0

O ESTADO DO PARANÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – inscrito no CNPJ sob n.º 76.416.932/0001-81, com sede na Rua Deputado Mário de Barros, 1.290, Centro Cívico, CEP 80.250-000, Curitiba/PR, neste ato representada por seu Titular **WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **CAVO SERVIÇOS E SANEAMENTO S/A**, inscrita no CNPJ/MF nº. 01.030.942/0008-51, com sede a rua João Negrão, 1517, Rebouças, Curitiba, Paraná, CEP 80.230-150, neste ato representada pelo Senhor **ALEXANDRE FERREIRA BUENO**, CPF nº 784.999.921-53, RG nº 778.096 SSP/MS e **ANDRE LUIS LIMA MEIRA**, CPF 665.890.024-87, RG nº 3.617.076 SSP/PE, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente aditamento ao **Prestação de Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final dos Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde do Complexo Médico Penal**, oriundo do **Pregão Eletrônico nº 090/2012**, de conformidade com a Lei nº 15.608/07, preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, Disposições de Direito Privado, e sob as cláusulas e condições e obrigações seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica concedido o reajuste, conforme cláusula contratual, de 7,1907 % (IGPM), passando para os seguintes valores:

Item	Unid	Qtde	Descrição sucinta do objeto	Valor Unitário Kg	Valor Unitário c/ reajuste Kg	Valor mensal c/ reajuste	Total anual (12 meses) c/ reajuste
01	500 Kg/mês X 12 meses	6.000	Prestação de serviços de coleta e remoção de resíduos infectantes e perfurocortantes (resíduo hospitalar), duas vezes por semana, incluindo transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos de serviços de saúde gerados no Complexo Médico Penal do Estado, com cessão de recipientes de armazenagem.	3,96	4,24	2.120,00	25.440,00
02	250 Kg/mês X 12 meses	3.000	Prestação de serviços de coleta e remoção de resíduo químico (reveladores e fixadores de Raio X e lixo proveniente de farmácia), incluindo transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos de serviços de saúde gerados no Complexo Médico Penal do Estado, com cessão de recipientes de armazenagem.	4,97	5,33	1.332,50	15.990,00
VALOR TOTAL							41.430,00



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO
PREVIDENCIÁRIA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – TERMO ADITIVO Nº 055/2017

CLÁUSULA SEGUNDA:

Fica alterada a Cláusula Sexta do contrato originário, a qual passa a ter a seguinte redação: Os recursos financeiros necessários à cobertura das despesas deste Contrato no valor anual de **R\$ 41.430,00 (quarenta e um mil quatrocentos e trinta reais reais)**, e o valor mensal R\$ 3.452,50 (tres mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), correrão à conta da **Dotação Orçamentária: 3917.06421134.383 – Gestão do Sistema Penitenciário, elemento de despesa: 3390.39 – outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, fonte 100 e/ou 113.**

CLÁUSULA TERCEIRA:

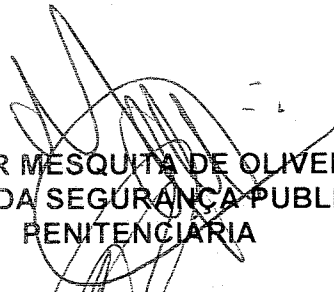
O presente Contrato terá seu prazo de vigência prorrogado por 12 (doze) meses, contados a partir de **03/04/2017** e término em **02/04/2018**.

CLÁUSULA QUARTA:

As demais cláusulas e condições do contrato originário, no que não colidirem com o disposto por este termo aditivo, permanecem inalteradas.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma.


Curitiba, ³ Ide ~~MARÇO~~ de 2.017.


WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA

ALEXANDRE FERREIRA BUENO
CAVO SERVIÇOS E SANEAMENTO S/A

ANDRE LUIS LIMA/MEIRA
CAVO SERVIÇOS E SANEAMENTO S/A

TESTEMUNHA 1:


José Gilberto Santos Miranda
RG: 1.119.176-3 - PP

TESTEMUNHA 2: